



Estado de Sergipe
Município de Estância

Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 70/2022, de autoria do vereador Cristóvão Freire dos Santos, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 21/12/2022.

Estância, 05 de janeiro de 2023.

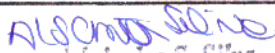
LEI Nº 2.289

DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

EM 05 / 01 / 2023


Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Albano Franco e Adjacências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTANCIA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida, nos termos da Legislação Pertinente, de Utilidade Pública à Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Albano Franco e Adjacências, com sede e foro neste Município de Estância, Estado de Sergipe, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – número 04.527.681/0001-00, Ministério da Fazenda/Receita Federal.

Art. 2º- O reconhecimento constitucionalmente concedido no artigo anterior dá à entidade o direito de propor subsídio aos Poderes Municipais, Estadual, Federal e Instituições Financeiras de Crédito para atender ao desenvolvimento de seus programas e aceleração dos seus fins regimentais.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143


Gilson Andrade de Oliveira
Prefeito
Estância/SE



Estado de Sergipe
Município de Estância

Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Art. 3º- Esta Lei passa a vigorar após sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 05 de janeiro de 2023.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância/SE